



**A ALIANÇA**

para a proteção de crianças em ações humanitárias

## RESUMO

PADRÕES MÍNIMOS

PARA a **PROTEÇÃO DE CRIANÇAS**

EM AÇÕES HUMANITÁRIAS



Humanitarian  
Standards  
Partnership

Edição 2019



A Aliança para a Proteção de Crianças em Ações Humanitárias (a Aliança) é uma rede global de agências operacionais, instituições acadêmicas, formuladores de políticas, doadores e profissionais. Sua missão é apoiar os esforços dos atores humanitários para alcançar intervenções de proteção infantil de alta qualidade e eficazes em ambientes humanitários de refugiados e não refugiados. O modo de ação principal da Aliança é facilitar a colaboração entre agências na proteção da criança e criar padrões e ferramentas técnicas.

A Aliança prevê um mundo em que as crianças sejam protegidas de abuso, negligência, exploração e violência em todos os contextos humanitários.

**[www.alliancecpha.org](http://www.alliancecpha.org)**



Esta é a versão resumida da edição de 2019 do manual de Padrões Mínimos para Proteção de Crianças em Ações Humanitárias (PMPC). Todos os princípios e padrões na versão eletrônica deste resumo estão vinculados ao manual completo.

Para obter mais informações ou apoio, envie um email para a Aliança para a Proteção de Crianças em Ações Humanitárias: **[cpms.wg@alliancecpha.org](mailto:cpms.wg@alliancecpha.org)**.

**Citação sugerida:** A Aliança para a Proteção de Crianças em Ações Humanitárias , Resumo – Padrões Mínimos para a Proteção de Crianças em Ações Humanitárias, Edição de 2019, 2020.

# INTRODUÇÃO

A proteção da criança é a prevenção e a resposta ao abuso, negligência, exploração e violência contra crianças. A proteção eficaz da criança baseia-se nas capacidades existentes e fortalece a preparação antes que ocorra uma crise. Durante crises humanitárias, intervenções oportunas apoiam a saúde física e emocional, a dignidade e o bem-estar de crianças, famílias e comunidades.

## **A proteção da criança salva vidas.**

A proteção da criança na ação humanitária inclui atividades específicas conduzidas por atores locais, nacionais e internacionais de proteção da criança. Também inclui esforços de atores de proteção não infantil que buscam prevenir e lidar com abuso, negligência, exploração e violência contra crianças em contextos humanitários, seja por meio de programação integrada ou generalizada.

As populações afetadas, por definição, enfrentam algum nível de vulnerabilidade a riscos relacionados a crises. Crianças – meninas e meninos menores de 18 anos – enfrentam riscos adicionais e específicos. Os atores humanitários devem sempre avaliar o bem-estar das crianças que:

- Estejam desacompanhadas e separadas;
- Tenham deficiências intelectuais e físicas;
- Sejam casadas e/ou tenham filhos;
- Sejam chefes de família;
- Sejam sobreviventes de violência sexual;
- Tenham sido recrutadas ou associadas a forças ou grupos armados;
- Sejam ou se identifiquem como lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros ou intersexuais; e
- Vivam ou trabalhem nas ruas.

# Sobre os Padrões Mínimos para Proteção de Crianças em Ações Humanitárias (PMPC)

## O objetivo dos PMPCs

**Os PMPCs foram desenvolvidos para apoiar todos os atores humanitários no fortalecimento da proteção da criança em seu trabalho:**

- Estabelecendo princípios comuns entre aqueles que trabalham na proteção infantil;
- Reforçando a coordenação entre os atores humanitários;
- Melhorando a qualidade e a responsabilidade do programa de proteção da criança e seu impacto sobre as crianças;
- Definindo o campo profissional de proteção infantil em ações humanitárias;
- Apresentando uma síntese de boas práticas e aprendizados até o momento; e
- Reforçando a defesa e a comunicação sobre os riscos, necessidades e respostas da proteção infantil.

## A estrutura dos PMPCs

**Cada padrão segue a mesma estrutura:**

- **Introdução:** Informações gerais sobre o tópico.
- **O padrão:** Uma frase que resume como essa área pode proteger as crianças na ação humanitária.
- **Principais ações:** Atividades de preparação, prevenção e resposta sugeridas para ajudar a cumprir cada padrão.
- **Medição:** Indicadores, metas e notas de orientação para medir o progresso em relação ao padrão.
- **Notas de orientação:** Questões prioritárias, considerações éticas ou lacunas de conhecimento relacionadas ao padrão.
- **Referências:** Documentos de orientação e ferramentas para implementar as principais ações.
- **Ícones:** Símbolos que destacam tópicos-chave, como deslocamento e prevenção.

Você encontrará recursos adicionais, indicadores e um glossário extenso nos anexos online: [www.alliancecpa.org/en/series-of-child-protection-materials/2019-edition-cpms](http://www.alliancecpa.org/en/series-of-child-protection-materials/2019-edition-cpms)

# A edição de 2019 dos PMPCs

## O processo de revisão



## Esta edição fortalece:

- As principais ações, orientações e indicadores usando as evidências mais recentes e as melhores práticas;
- O papel dos atores locais e das comunidades na proteção da criança;
- Ser responsável perante as crianças;
- Contextos de refugiados, deslocados e migrantes;
- Contextos de doenças infecciosas;
- Prevenção de riscos para a proteção da criança;
- Questões transversais como gênero, adolescentes e considerações ambientais; e
- Integração e colaboração com outros setores;
- Indicadores abrangentes, mensuráveis e realistas.

## Os PMPCs e outras orientações

Os *PMPCs* têm como fundamento um quadro jurídico internacional que inclui o direito internacional dos direitos humanos, o direito humanitário e o direito dos refugiados. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC) é o principal instrumento de direitos humanos que formam a base dos *PMPCs*.

Os *PMPCs* têm ligações próximas com outros padrões humanitários como parte da Humanitarian Standards Partnership (Parceria para padrões humanitários – HSP). A partir de 2019, a HSP incluiu sete padrões humanitários, incluindo o Manual Sphere e os Padrões Mínimos para Educação (INEE). Os membros do HSP trabalham juntos para promover a qualidade e a responsabilidade na ação humanitária.

Os *PMPCs* também se baseiam na Humanitarian Charter (Carta Humanitária) e no Core Humanitarian Standard (Padrão Humanitário Central).

## Os *PMPCs* em contexto

Esses padrões precisam ser adaptados, ou “contextualizados”, ao contexto relevante. Algumas ações-chave podem ser priorizadas ou novas adicionadas. Notas de orientação e indicadores podem ser modificados para refletir o contexto ou para permitir uma abordagem em fases.

Os *PMPCs* podem ser usados em níveis de agência e interações para:

- Planejar e custear intervenções humanitárias;
- Estabelecer expectativas comuns para a qualidade dos serviços de proteção da criança em todos os setores;
- Estabelecer princípios comuns entre diferentes atores, por exemplo, dentro de um mecanismo de coordenação de proteção da criança;
- Monitorar e avaliar a qualidade e eficácia das intervenções humanitárias;
- Apresentar e treinar funcionários ou parceiros;
- Desenvolver planos de preparação; e
- Defender questões de proteção da criança e recursos.

## Questões transversais para os *PMPCs*

Muitas questões transversais foram propositalmente integradas em todos os *PMPCs* e devem ser consideradas em todas as intervenções para proteger as crianças na ação humanitária. São eles:

- Características da crianças e fatores de risco relacionados a gênero, primeira infância, adolescência, deficiência, etc.;
- Intervenções, como assistência em dinheiro e cupons, programação de celular e registro civil;
- Principais riscos de proteção relacionados ao tráfico, meio ambiente e surtos de doenças infecciosas;
- Preocupações únicas para ambientes urbanos, refugiados, deslocados internos e migrantes; e
- Abordagens preventivas para proteção da criança.

# Princípios

Os dez princípios apresentados nos PMPCs são fundamentais para aplicar de forma integral os padrões e alcançá-los. Eles devem justificar todas as nossas ações.

- Sobrevivência e desenvolvimento
- Não discriminação e inclusão
- Participação da criança
- Os melhores interesses da criança
- Melhorar a segurança, a dignidade e os direitos das pessoas e evitar sua exposição a mais riscos
- Garantir o acesso das pessoas a assistência imparcial de acordo com a necessidade e sem discriminação
- Auxiliar as pessoas a se recuperarem dos efeitos físicos e psicológicos da violência ameaçada ou real, coerção ou privação deliberada
- Ajudar as pessoas a reivindicar seus direitos
- Fortalecer os sistemas de proteção da criança
- Fortalecer a resiliência das crianças em ação humanitária

# Princípios da “Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC)”

## **1. Sobrevivência e desenvolvimento:**

Os atores humanitários devem considerar os efeitos do contexto humanitário e a resposta sobre (a) o cumprimento do direito das crianças à vida e (b) o desenvolvimento físico, psicológico, emocional, social e espiritual das crianças.

## **2. Não discriminação e inclusão:**

Os atores humanitários devem identificar e abordar de maneira proativa as causas e os padrões de discriminação e exclusão, e defender o acesso a sistemas de proteção da criança para todas as crianças.

## **3. Participação da criança:**

Os trabalhadores humanitários devem dar às crianças tempo e espaço para participar de forma significativa de todas as decisões relacionadas à preparação e resposta a emergências.

## **4. Os melhores interesses da criança:**

As crianças devem ter seus melhores interesses avaliados e considerados em todas as ações ou decisões que lhes digam respeito, tanto na esfera pública quanto na privada.

# Princípios do Manual da Sphere

## **5. Melhorar a segurança, a dignidade e os direitos das pessoas e evitar sua exposição a mais riscos**

A assistência humanitária deve ser dada de forma a reduzir os riscos que as crianças e suas famílias podem enfrentar, ao mesmo tempo em que atende às suas necessidades com dignidade.

## **6. Garantir o acesso das pessoas a assistência imparcial de acordo com a necessidade e sem discriminação**

Os trabalhadores humanitários devem usar os princípios humanitários e as leis relevantes para desafiar quaisquer ações que privem deliberadamente as crianças e suas famílias de suas necessidades básicas.

## **7. Auxiliar as pessoas a se recuperarem dos efeitos físicos e psicológicos da violência ameaçada ou real, coerção ou privação deliberada:**

Todas as respostas (e atores) de proteção da criança devem se empenhar pela maior segurança das crianças, facilitar os próprios esforços das crianças e das famílias para se manterem seguras e reduzir a exposição das crianças aos riscos.

## **8. Ajudar as pessoas a reivindicar seus direitos:**

Os atores humanitários devem defender o respeito pelos direitos das crianças e o cumprimento do direito internacional que sustenta um ambiente de proteção.

# Princípios específicos dos PMPCs

## **9. Fortalecer os sistemas de proteção da criança:**

Leis, instituições, capacidades e outros elementos dos sistemas de proteção da criança devem ser fortalecidos para se adaptarem a situações políticas e de crise em evolução.

## **10. Fortalecer a resiliência das crianças na ação humanitária**

O programa deve ter por base os pontos fortes das crianças, reduzir os riscos e apoiar relações positivas entre crianças, famílias e comunidades.

# Pilar 1: Padrões para garantir uma resposta de proteção infantil de qualidade

Os padrões de um a seis apresentam uma visão orientada para a proteção da criança sobre os principais componentes do programa em todos os contextos humanitários. Eles *não* substituem as políticas e ferramentas existentes sobre esses assuntos.

- Coordenação,
- recursos humanos,
- comunicação e defesa,
- gerenciamento do ciclo do programa,
- gestão de informações e
- monitoramento da proteção à criança

estão todos diretamente relacionados ao *Núcleo Humanitário Padrão de Qualidade e Responsabilidade (CHS)*. Garantir a qualidade nessas seis áreas é essencial para todos os esforços de preparação e resposta à proteção da criança.

Tal como acontece com todas as normas deste manual, os princípios do *PMPC* descritos no capítulo anterior devem ser respeitados e considerados na implementação destes padrões.

## Padrão 1: Coordenação

**Autoridades, agências humanitárias, organizações da sociedade civil e populações afetadas coordenam ações para proteger todas as crianças afetadas de maneira oportuna e eficiente.**

A coordenação melhora a eficácia e a eficiência das respostas humanitárias. Os sistemas de coordenação têm os mesmos objetivos em cada situação, mas a estrutura muda com base na crise específica, nas características da população afetada e na capacidade do governo de abordar as preocupações de proteção. O Padrão lida com líderes de grupos de coordenação e membros.

## Padrão 2: Recursos humanos

**Os serviços de proteção da criança são prestados por funcionários e associados que têm competência comprovada em suas áreas de trabalho e são guiados por processos e políticas de recursos humanos que promovem acordos e medidas de trabalho equitativos para proteger as crianças de maus-tratos por parte dos trabalhadores humanitários.**

As agências humanitárias devem garantir que todas as pessoas que prestam serviços de proteção à criança na ação humanitária desenvolvam as habilidades e os conhecimentos necessários para realizar seu trabalho e que todas as crianças e membros da comunidade sejam protegidos por meio do cumprimento de políticas e procedimentos. Reconhece que os funcionários precisam de apoio para fazer seu trabalho de forma eficaz.

## Padrão 3: Comunicação e defesa

**As questões de proteção da criança são defendidas e comunicadas com respeito à dignidade, aos melhores interesses e à segurança das crianças.**

A comunicação e a defesa eficazes – incluindo texto, imagens, áudio, vídeo e outros canais – podem apoiar a autoexpressão, a proteção e o empoderamento das crianças. As comunicações e a defesa em contextos humanitários devem procurar influenciar e responsabilizar toda os tipos de detentores de deveres e de direitos. As avaliações de risco devem ser feitas antes do trabalho de comunicação e defesa para identificar e mitigar possíveis impactos negativos sobre crianças, famílias e comunidades.

## Padrão 4: Gestão do ciclo do programa

**Todos os programas de proteção da criança são concebidos, planejados, gerenciados, monitorados e avaliados por meio de processos e metodologias estruturados que se baseiam nas capacidades e recursos existentes, abordam a evolução dos riscos e necessidades de proteção infantil e são continuamente adaptados com base na aprendizagem e na geração de evidências.**

A gestão do ciclo do programa é o processo cíclico de conceber, planejar, gerenciar, monitorar e avaliar programas. Este padrão traz um foco de proteção da criança para a gestão do ciclo do programa, incluindo considerações relacionadas ao desenvolvimento da criança e aos direitos da criança na ação humanitária.

## Padrão 5: Gestão da informação

**As informações atualizadas necessárias para a ação de proteção da criança são coletadas, processadas/analizadas e compartilhadas de acordo com os princípios internacionais de proteção da criança e com total respeito ao sigilo, proteção de dados e protocolos de compartilhamento de informações.**

Sempre que apropriado, as informações devem ser compartilhadas com os atores relevantes para fortalecer a coordenação, informar a tomada de decisões estratégicas e apoiar a defesa. As informações devem ser coletadas e compartilhadas apenas de acordo com protocolos robustos contextualizados de proteção de dados e compartilhamento de informações e com o consentimento informado/concordância das crianças e dos pais ou cuidadores.

## Padrão 6: Monitoramento da proteção da criança

**Dados e informações objetivos e oportunos sobre os riscos da proteção da criança são coletados, gerenciados, analisados e usados de forma colaborativa com base em um maneira moral, segura e colaborativa para permitir ações de prevenção e resposta baseadas em evidências.**

O monitoramento da proteção à criança refere-se ao exame regular e sistemático (monitoramento) dos riscos, violações e capacidades da proteção à criança em um contexto humanitário específico. O objetivo é produzir evidências que possam ajudar a adaptar as intervenções existentes ou identificar novas.

## Pilar 2: Padrões sobre riscos de proteção da criança

Este pilar cobre os sete principais riscos da proteção da criança em contextos humanitários:

- Perigos e lesões,
- Maus-tratos físicos e emocionais,
- Violência sexual e de gênero,
- Saúde mental e sofrimento psicossocial,
- Crianças associadas a forças armadas ou grupos armados,
- Trabalho infantil e
- Crianças desacompanhadas e separadas.

Para entender o risco de uma criança, precisamos entender sua natureza e a vulnerabilidade da criança a esse risco. A vulnerabilidade de uma criança pode reduzir sua resiliência e capacidade de suportar o risco. As vulnerabilidades podem estar dentro da família, comunidade e/ou sociedade da criança e podem se relacionar com o próprio conhecimento, habilidades e desenvolvimento físico, social e emocional da criança.

Esses riscos não podem ser abordados isoladamente e, portanto, os sete padrões estão vinculados. É sempre necessário olhar para a situação da criança de forma holística, identificando as vulnerabilidades e pontos fortes dentro de cada criança e seu ambiente.

Devem ser tomadas medidas para prevenir e responder a cada uma das áreas de risco discutidas neste pilar, conforme relevante para o contexto.

## Padrão 7: Perigos e lesões

**Todas as crianças e cuidadores estão alertas e protegidos contra lesões, deficiências e morte por perigos físicos e ambientais, e as crianças com lesões e/ou deficiências recebem apoio físico e psicossocial.**

As crises humanitárias podem aumentar os perigos e riscos do dia a dia, bem como criar novos, particularmente para as crianças que são deslocadas em ambientes desconhecidos. Este padrão trata da prevenção e da resposta a perigos físicos e ambientais não intencionais que ferem, prejudicam e matam crianças em crises humanitárias. Ele exige coleta, análise e programação de dados multissetoriais.

## Padrão 8: Maus-tratos físicos e emocionais

**As crianças são protegidas contra maus-tratos físicos e emocionais e têm acesso a serviços de resposta específicos de gênero, idade e deficiência .**

Maus tratos são qualquer ação, incluindo a omissão, que resulte em dano, potencial de dano ou ameaça de dano a uma criança. Este padrão trata da prevenção e da resposta ao abuso e negligência física e emocional que ocorrem em ambientes diversos, como em casa, na escola e na comunidade.

## Padrão 9: Violência sexual e de gênero (VSG)

**Todas as crianças são informadas e protegidas da violência sexual e de gênero e têm acesso a serviços de resposta centrados no sobrevivente que são apropriados ao seu gênero, idade, deficiência, estágio de desenvolvimento e origem cultural/religiosa.**

A violência sexual e de gênero é generalizada, mas, muitas vezes, oculta e subnotificada. Todos os atores humanitários devem presumir que ela está ocorrendo. Mitigar, prevenir e responder à violência sexual e de gênero contra crianças são intervenções que salvam vidas e exigem uma resposta multissetorial bem coordenada e sensível.

## Padrão 10: Saúde mental e sofrimento psicossocial

### **As crianças e seus cuidadores experimentam melhorias na saúde mental e no bem-estar psicossocial.**

Crises humanitárias podem causar sofrimento psicológico e social imediato e de longo prazo a crianças e cuidadores. Os atores humanitários devem priorizar intervenções que ajudem a reduzir o sofrimento das crianças e dos cuidadores, promover sua resiliência e, quando apropriado, vincular as crianças a apoios especializados. O Padrão aponta para a importância dos apoios ao nível da comunidade e da programação em todos os estágios do desenvolvimento infantil.

## Padrão 11: Crianças associadas a forças armadas ou grupos armados

### **Todas as crianças são protegidas do recrutamento e uso por forças armadas ou grupos armados, são libertadas e efetivamente reintegradas após o recrutamento e uso em todos os contextos de conflito armado.**

Crianças, incluindo meninas, que são usadas ou recrutadas por forças armadas ou grupos armados são frequentemente forçadas a testemunhar, experimentar e cometer abuso, exploração ou violência. Os atores humanitários devem tomar medidas para prevenir o recrutamento e o uso de crianças e para enfrentar as consequências negativas imediatas e de longo prazo para as crianças, famílias e comunidades por meio de programas multissetoriais de reintegração baseados na comunidade, bem como a defesa da libertação de todas as crianças associadas.

## Padrão 12: Trabalho infantil

### **Todas as crianças são protegidas do trabalho infantil, especialmente as piores formas de trabalho infantil, que podem estar relacionadas com a crise humanitária, que pode agravá-las.**

Trabalho infantil é qualquer trabalho que prive as crianças de sua infância, seu potencial e sua dignidade. Ele tem impacto negativo na educação das crianças e/ou seu bem-estar geral. Os atores humanitários devem se unir para dar apoio de prevenção direcionado a crianças em risco, priorizar a remoção urgente de crianças das piores formas de trabalho infantil e oferecer serviços mínimos para atender às necessidades urgentes de proteção dos trabalhadores infantis.

## Padrão 13: Crianças desacompanhadas e separadas

**A separação familiar é evitada e as crianças desacompanhadas e separadas recebem cuidados e proteção de maneira oportuna, segura, apropriada e acessível, de acordo com seus direitos e melhores interesses.**

As crianças que estão desacompanhadas e separadas perderam a proteção em nível familiar quando mais precisam. Além de causar sofrimento emocional, as separações podem impedi-las de acessar assistência humanitária e agravar outros riscos/preocupações de proteção. A resposta humanitária deve trabalhar para reduzir a separação, reunir as crianças com os familiares e proporcionar cuidados provisórios de qualidade e na família, quando necessário.

## Pilar 3: Padrões para desenvolver estratégias adequadas

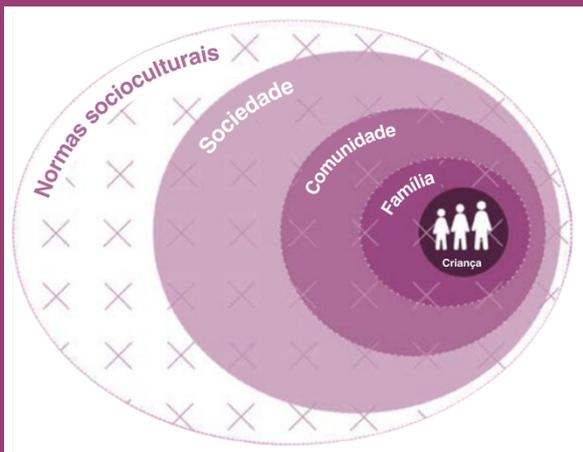
Este pilar estabelece as principais estratégias para prevenir e responder aos riscos de proteção infantil descritos no Pilar 2:

- Aplicar uma abordagem socioecológica do programa de proteção da criança
- Atividades em grupo para o bem-estar da criança
- Fortalecimento dos ambientes familiares e de cuidados
- Abordagens no nível da comunidade
- Gestão de casos
- Cuidados alternativos
- Justiça para as crianças

O Pilar 3 foi desenvolvido para refletir o modelo socioecológico e o pensamento dos sistemas de proteção da criança (ver Princípio 9), promovendo uma abordagem holística e integrada para proteger as crianças. Quando relevante, os padrões do Pilar 3 também estão alinhados com as estratégias da INSPIRE.

O modelo socioecológico ajuda a identificar as maneiras pelas quais os fatores em níveis interconectados influenciam o desenvolvimento e o bem-estar da criança:

- As crianças participam ativamente da proteção e do bem-estar de *si mesmas* e de seus pares.
- As crianças são criadas principalmente em *famílias*, porém, às vezes, essa camada inclui outras relações próximas.
- As famílias estão aninhadas em *comunidades*.
- As comunidades formam as sociedades mais amplas.



## Padrão 14: Aplicar uma abordagem socioecológica do programa de proteção da criança

**As crianças, famílias, comunidades e sociedades são apoiadas para proteger e cuidar das crianças.**

Uma abordagem “socioecológica” da proteção da criança projeta abordagens integradas que trabalham em parceria com a criança, sua família, comunidade e sociedade, bem como com as normas socioculturais. Isso inclui abordar leis e políticas, financiamento adequado e serviços de bem-estar social e registro de nascimento.

## Padrão 15: Atividades em grupo para o bem-estar da criança

**As crianças são apoiadas por meio do acesso a atividades planejadas em grupo que (a) promovem proteção, bem-estar e aprendizagem e (b) ocorrem em abordagens seguras, inclusivas, contextuais e adequadas à idade.**

O envolvimento regular e consistente das crianças em atividades de grupo de qualidade pode ter impacto positivo em seu bem-estar, aumentar sua resiliência e reduzir seu estresse. Essas atividades promovem a proteção, proporcionando um espaço seguro para as crianças aprenderem e se expressarem, identificando crianças vulneráveis ou que estão sofrendo danos à sua proteção e apoiando encaminhamentos apropriados.

## Padrão 16: Fortalecimento dos ambientes familiares e de cuidados

**Os ambientes familiares e de cuidados são fortalecidos para promover o desenvolvimento saudável das crianças e protegê-las de maus-tratos e outros efeitos negativos da adversidade.**

Cuidar inclui arranjos formais, legais e informais em que o cuidador não tem responsabilidade legal. Em geral, o foco das intervenções é aumentar a saúde mental e o bem-estar psicossocial dos cuidadores e reforçar os comportamentos de cuidado e proteção em relação às crianças.

## Padrão 17: Abordagens no nível da comunidade

**As crianças vivem em comunidades que promovem seu bem-estar e previnem abuso, negligência, exploração e violência contra crianças antes, durante e depois de crises humanitárias.**

As abordagens em nível comunitário apoiam os membros da comunidade a proteger as crianças e garantir seu direito a um desenvolvimento saudável. Os atores humanitários devem procurar entender as capacidades comunitárias existentes que promovem os direitos, a segurança, o desenvolvimento, o bem-estar e a participação das crianças.

## Padrão 18: Gestão de caso

**As crianças e famílias que enfrentam preocupações de proteção da criança em ambientes humanitários são identificadas e têm suas necessidades atendidas por meio de um processo individualizado de gestão de casos, incluindo apoio individual direto e conexões com prestadores de serviços relevantes.**

A gestão de casos é uma abordagem para atender às necessidades de uma criança individual que está em risco de dano ou que foi prejudicada. A criança, sua família e comunidade são apoiadas por um assistente social de maneira sistemática e oportuna por meio de apoio direto e encaminhamentos. Há apoio individualizado, coordenado, holístico e multissetorial para preocupações complexas e, muitas vezes, ligadas à proteção da criança.

## Padrão 19: Cuidados alternativos

**Todas as crianças sem cuidados protetores e adequados recebem cuidados alternativos de acordo com seus direitos, necessidades específicas, desejos e melhores interesses, priorizando os cuidados baseados na família e os arranjos de cuidados estáveis.**

“Cuidados alternativos” são cuidados prestados a crianças por cuidadores que não são pais biológicos ou cuidadores primários habituais. Cada contexto tem diferentes formas de cuidados alternativos que se alinham às normas, práticas, leis e políticas culturais locais. As opções de cuidados alternativos precisam ser o mais semelhante possível com a família e monitoradas quanto à qualidade.

## Padrão 20: Justiça para as crianças

**Todas as crianças em contato com sistemas de justiça formais e informais durante uma crise humanitária são tratadas de maneira amistosa e não discriminatória, de acordo com as normas e padrões internacionais, e recebem serviços adaptados às suas necessidades e melhores interesses.**

Uma crise pode aumentar ou mudar as formas como as crianças entram em contato com os sistemas de justiça e pode ser uma oportunidade única para fortalecer sistemas que, de outra forma, poderiam resistir à mudança. Este Padrão inclui esforços para proteger as crianças por meio da melhoria do conteúdo e da aplicação das leis formais e costumeiras, mesmo durante um momento de crise, bem como intervenções que buscam identificar e superar os riscos que os sistemas de justiça podem apresentar.

## Pilar 4: Padrões para trabalhar em todos os setores

Os riscos de proteção da criança têm ligação muito próxima com o trabalho de outros setores porque as crianças têm necessidades e capacidades relevantes em toda a amplitude da ação humanitária. Deixar de contabilizar esses riscos pode levar ao uso ineficiente de recursos, danos adicionais ou riscos aumentados e resultados reduzidos para as crianças. O quarto pilar coloca a proteção no centro da resposta humanitária e contém orientações específicas do setor sobre abordagens integradas, programas conjuntos e integração da proteção da criança, por meio dos seguintes padrões:

- Segurança alimentar e proteção da criança
- Meios de subsistência e proteção da criança
- Educação e proteção da criança
- Saúde e proteção da criança
- Nutrição e proteção da criança
- Água, saneamento e higiene (WASH) e proteção da criança
- Abrigo e assentamento e proteção da criança
- Gerenciamento de campos e proteção à criança

Esses padrões devem ser usados em conjunto com padrões específicos do setor (ou seja, Sphere, INEE).



Os programas conjuntos e os programas integrados ocorrem de forma contínua. A abordagem apropriada deve ser determinada pelas organizações e mecanismos de coordenação entre agências dentro de cada contexto e considerar:

- A fase de uma emergência (como a estabilidade);
- Acessibilidade;
- Capacidade disponível;
- Sistemas locais existentes;
- Mecanismos de financiamento; etc.

## Padrão 21: Segurança alimentar e proteção da criança

**Todas as crianças afetadas por crises humanitárias vivem em ambientes com segurança alimentar que mitigam e respondem aos riscos da proteção da criança.**

A insegurança alimentar aumenta os riscos de proteção infantil, incluindo estratégias de enfrentamento negativas, como negligência, casamento infantil e trabalho infantil. A proteção da criança pode ser integrada em cada um dos quatro pilares da segurança alimentar – disponibilidade, acessibilidade, estabilidade e utilização – para apoiar o bem-estar e a proteção das crianças.

## Padrão 22: Meios de subsistência e proteção da criança

**Os cuidadores e as crianças em idade ativa têm acesso a apoio adequado para fortalecer seus meios de subsistência.**

Quando a capacidade de uma família de atender às necessidades básicas é reduzida, as crianças podem ser colocadas em risco de todas as formas de abuso, negligência, exploração e violência. O empoderamento econômico e a programação dos meios de subsistência devem integrar a proteção da criança para garantir que as intervenções tenham um impacto protetor e não aumentem os riscos de danos das crianças.

## Padrão 23: Educação e proteção da criança

**Todas as crianças têm acesso a uma educação de qualidade que seja protetora e inclusiva e que promova a dignidade e a participação em todas as atividades essenciais.**

A proteção e a educação da criança estão intimamente ligadas. A falta de acesso à educação tem impacto negativo no bem-estar e no desenvolvimento das crianças. As preocupações com a proteção da criança podem impedir que as crianças tenham acesso à educação ou diminuir os resultados educacionais. Este padrão contém orientação para ajudar os atores da educação e da proteção da criança a trabalhar juntos para apoiar o bem-estar e a educação das crianças.

## Padrão 24: Saúde e proteção da criança

**Todas as crianças têm acesso a serviços de saúde de proteção de qualidade que refletem suas opiniões, idades e necessidades de desenvolvimento.**

A programação de saúde e proteção da criança desempenham papéis fundamentais e relacionados para garantir a segurança e o bem-estar das crianças na ação humanitária. O apoio à saúde das crianças aumenta os fatores de proteção das crianças, enquanto o apoio à proteção das crianças melhora a saúde física e o bem-estar geral das crianças.

## Padrão 25: Nutrição e proteção da criança

**As crianças e seus cuidadores, especialmente mulheres grávidas e lactantes e meninas, têm acesso a serviços de nutrição seguros, adequados e apropriados.**

Frequentemente, os desequilíbrios nutricionais e as violações dos direitos pioram em tempos de crise, quando os cuidadores lutam para fornecer alimentos, renda e cuidados de saúde para suas famílias. Os atores da nutrição e da proteção da criança podem trabalhar juntos para melhorar os resultados gerais para as crianças, particularmente durante a primeira infância e adolescência.

## Padrão 26: Água, saneamento e higiene (WASH) e proteção da criança

**Todas as crianças têm acesso a serviços adequados de água, saneamento e higiene que mantêm sua dignidade e minimizam os riscos de violência e exploração física e sexual.**

A equipe de proteção da criança e a de água, saneamento e higiene devem trabalhar juntas para fazer intervenções seguras e apropriadas que sejam adaptadas às necessidades das crianças e que protejam as crianças e seus cuidadores. A colaboração pode incluir a prestação de serviços de WASH em intervenções de PC, conscientização conjunta e mudança de comportamento, fortalecimento de instalações de WASH acessíveis e adequadas para crianças, intervenções de gestão da higiene menstrual para meninas, etc.

## Padrão 27: Abrigo e assentamento e proteção da criança

**Todas as crianças e seus cuidadores têm abrigo apropriado que atende às suas necessidades básicas, incluindo segurança, proteção e acessibilidade.**

O abrigo e os assentamentos adequados são essenciais para famílias e comunidades saudáveis e seguras. As intervenções de abrigo e assentamento devem integrar a proteção da criança para salvaguardar as famílias contra danos à proteção da criança e despejo forçado.

## Padrão 28: Gestão de campo e proteção à criança

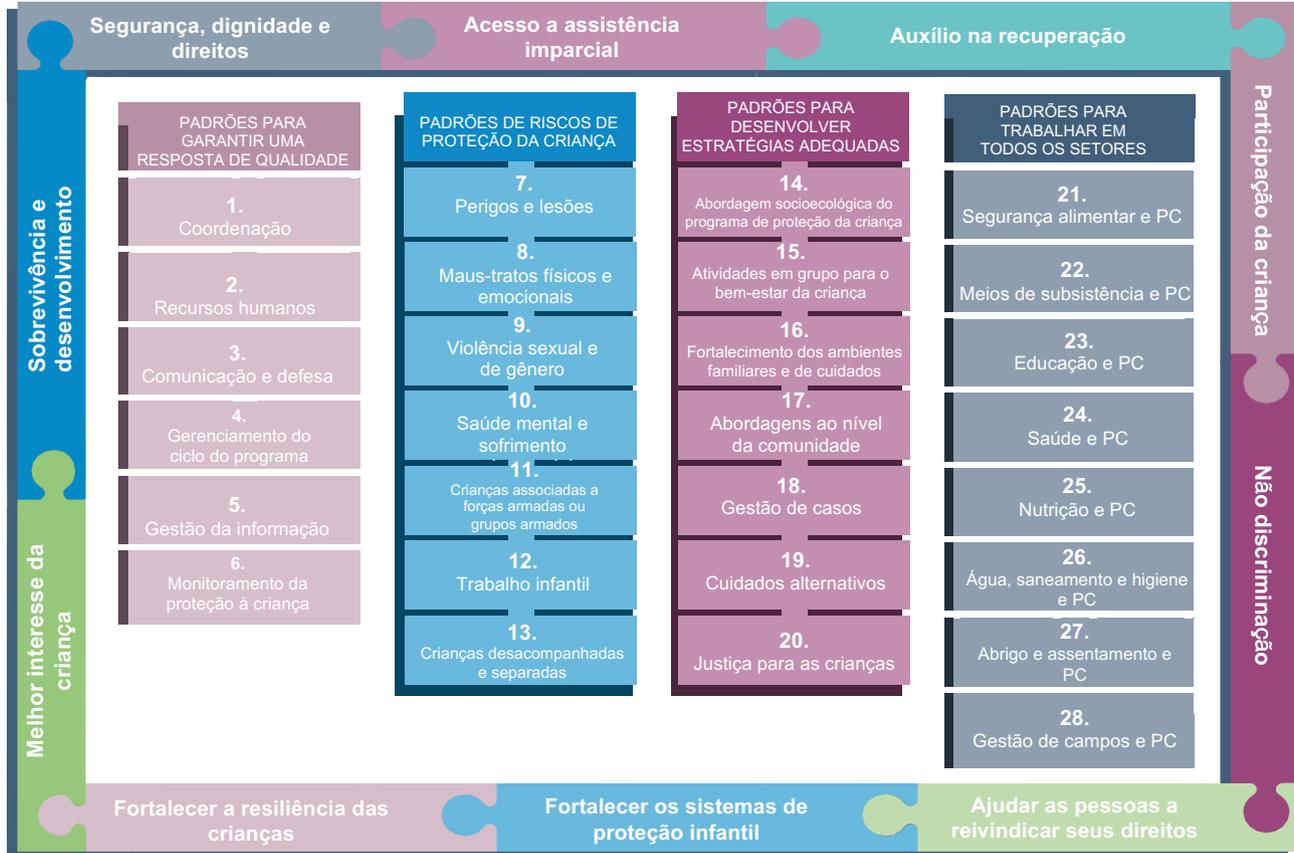
**As atividades de gestão de campo atendem às necessidades e preocupações de proteção das crianças afetadas pelo deslocamento forçado.**

A coordenação e a gestão de campo visam apoiar condições de vida igualitárias e dignas e o acesso a serviços de assistência e proteção para populações refugiadas, deslocadas internamente e migrantes. Uma abordagem integrada significa que a gestão de campo e os trabalhadores da proteção da criança trabalham juntos para garantir que os ambientes do campo reduzam os riscos de proteção da criança, ofereçam oportunidades para a participação significativa das crianças e tenham caminhos de referência funcionais para que as crianças e outros relatem preocupações relevantes.





# PADRÕES MÍNIMOS PARA PROTEÇÃO INFANTIL EM AÇÕES HUMANITÁRIAS



PADRÕES PARA GARANTIR UMA RESPOSTA DE QUALIDADE

1. Coordenação

2. Recursos humanos

3. Comunicação e defesa

4. Gerenciamento do ciclo do programa

5. Gestão da informação

6. Monitoramento da proteção à criança

PADRÕES DE RISCOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA

7. Perigos e lesões

8. Maus-tratos físicos e emocionais

9. Violência sexual e de gênero

10. Saúde mental e sofrimento

11. Crianças associadas a forças armadas ou grupos armados

12. Trabalho infantil

13. Crianças desacompanhadas e separadas

PADRÕES PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS ADEQUADAS

14. Abordagem socioecológica do programa de proteção da criança

15. Atividades em grupo para o bem-estar da criança

16. Fortalecimento dos ambientes familiares e de cuidados

17. Abordagens ao nível da comunidade

18. Gestão de casos

19. Cuidados alternativos

20. Justiça para as crianças

PADRÕES PARA TRABALHAR EM TODOS OS SETORES

21. Segurança alimentar e PC

22. Meios de subsistência e PC

23. Educação e PC

24. Saúde e PC

25. Nutrição e PC

26. Água, saneamento e higiene e PC

27. Abrigo e assentamento e PC

28. Gestão de campos e PC

Fortalecer a resiliência das crianças

Fortalecer os sistemas de proteção infantil

Ajudar as pessoas a reivindicar seus direitos

Sobrevivência e desenvolvimento

Melhor interesse da criança

Participação da criança

Não discriminação